



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2023**

Suprima-se o art. 26 do Projeto de Lei nº 0162/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta  
Relator

## JUSTIFICAÇÃO

Embora as leis orçamentárias sejam de iniciativa governamental, devem seguir o processo legislativo e serem objeto de debate na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 22/06/2023, às 17:28.

---